UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Processos Seletivos
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

EDITAL DIRPS Nº 41/2026

02 de julho de 2026

Processo nº 23117.041074/2026-31

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade Educação a Distância, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade Educação a Distância, a ser oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC e vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).

1.1.1. As vagas ofertadas para o presente Processo Seletivo serão destinadas ao público em geral e serão distribuídas a partir dos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil na região de influência da UFU, conforme item **2.2** deste edital.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do Ensino Médio, nos termos deste Edital.

1.2. O curso terá duração de 4 (quatro) anos, organizado em oito semestres, incluindo Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Curriculares de Extensão e Atividades Complementares. A matriz curricular do curso prevê 3.120 (três mil cento e vinte) horas e deve ser consultada no sítio da unidade acadêmica ofertante (www.fagen.ufu.br).

1.2.1. O curso previsto neste edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que é gratuito à sociedade e necessita de financiamento deste órgão para seu início.

1.2.2. Para todas as disciplinas do Curso serão aplicadas avaliações presenciais nos polos e avaliações no ambiente virtual de aprendizagem AVA-Moodle, conforme o planejamento pedagógico do curso e as normas institucionais vigentes.

1.2.3. As avaliações presenciais ocorrerão mensalmente em fins de semana, e serão marcadas com antecedência mínima de uma semana, de acordo com a necessidade pedagógica, a conveniência e a disponibilidade do andamento do curso e dos polos a partir dos quais os(as) alunos(as) se matricularam. A presença nos Encontros Presenciais (EP) tem caráter obrigatório e os mesmos não serão alvos de reposição.

1.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

1.3.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do curso, do presente Edital e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

1.3.2. confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

1.3.3. reconhece que é o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", alterada pela Resolução CONGRAD nº 120, de 29 de novembro de 2023;

1.3.4. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no Portal de Seleção da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.5. entende, concorda e aceita que este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito a matrícula ou indenizações;

1.3.6. autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, a digitalizar e(ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos legais aplicáveis.

1.4. Esse edital e os editais complementares estarão disponíveis no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **03 de julho de 2026**.

1.5. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

2. DOS POLOS E DAS VAGAS

2.1. A FAGEN/UFU ofertará 150 vagas para o curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade Educação a Distância, atendendo à demanda pela formação de gestores públicos e profissionais qualificados para atuação na Administração Pública e em organizações de interesse público.

2.2. A FAGEN/UFU ofertará suas vagas distribuídas em diferentes polos. O(A) candidato(a) deverá escolher um polo para inscrição, estando ciente de que o mesmo será seu local de referência do curso e de realização dos Encontros Presenciais, sem possibilidade de trocas, conforme item **1.2.3**. O **Quadro 1** determina o número de vagas no curso e polos com a respectiva distribuição pelo Sistema de Cotas.

Quadro 1 - Número de vagas por Polo e Sistema de Cotas

Curso de Bacharelado em Administração Pública	Polos	Vagas	SISTEMA DE COTAS								AC
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
	Araguari-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	Araxá-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	Coromandel - MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	Ituiutaba-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09

	Patos de Minas-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	São Paulo-SP	10	02	01	01	01	02	0	01	01	01
	Uberaba-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	Uberlândia-MG	20	03	01	01	01	03	0	01	01	09
	Total	**150**	**23**	**08**	**08**	**08**	**23**	**0**	**08**	**08**	**64**

2.3. As vagas serão ofertadas nas seguintes modalidades:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão **às 08 horas no dia 10 de julho de de 2026 e encerrar-se-ão no dia 30 de julho de 2026, às 16 horas.**

3.1.1.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.1.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Específico de acordo com o disposto no **item 6** deste Edital.

3.1.6. O(A) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até o período de inscrição no certame.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número de seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo sistema, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste Edital.

3.2.2. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.3. Enviar, na etapa <**Documentos**>, via *upload*, de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio legível, emitido por instituição de ensino, devidamente credenciada, contendo as disciplinas com suas respectivas notas/conceitos referentes ao último ano (terceiro ano do Ensino Médio);

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio legível (caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar do Ensino Médio);

c) Parecer de Equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação: legível, para o(a) candidato(a) que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior.

3.2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar a documentação exigida nos devidos locais no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, sob pena de não análise da documentação.

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <**Detalhes da sua inscrição**>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico, presenciais ou fora do prazo.

3.2.7. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural**. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar a modalidade de concorrência e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da inscrição será de **R$ 90,00 (noventa reais)** para todos os(as) candidatos(as). O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, podendo ser quitado via PIX, utilizando *QR Code* constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto. O período para pagamento será de **10 a 31 de julho de 2026**.

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

4.1.2. O(A) candidato(a) poderá emitir novamente o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período disposto no **subitem 4.1.**

4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* das **08 horas do dia 10 de julho até as 16 horas do dia 17 de julho de 2026**, se:

I - nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022 e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao(à) candidato(a); ou

II - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo II** desse edital.

4.2.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar na opção do inciso I do **subitem 4.2** deverá:

4.2.1.1. Enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/> (modelo no **Anexo I**).

4.2.1.2. Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

4.2.1.3. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(à) candidato(a), tendo como referência a data de publicação deste Edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até **01 de julho de 2026**.

4.2.1.4. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.1.5. A documentação de que trata o subitem 4.2.1.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.1.6. A ausência do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, descrito no subitem 4.2.1.1., ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos termos da Lei n° 12.799, de 10 de abril de 2013, e não possuir o CadÚnico, opção do Inciso II do **subitem 4.2** deverá:

4.2.2.1. Enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo II** para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.2.2. Encaminhar somente os documentos relacionados no **Anexo II** que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

4.2.2.3. A documentação de que trata o subitem 4.2.2.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.2.4. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(à) candidato(a), pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.

4.2.3. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.4. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio da opção <**Detalhes da sua Inscrição**>, para verificar o resultado de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **a partir das 16 horas do dia 24 de julho de 2026**.

4.2.6. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá emitir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 4.1.** desse edital.

4.2.7. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1.**, terá sua inscrição indeferida.

4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

4.4.1. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o **dia 05 de agosto de 2026**, por meio do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, opção <**Atendimento - Solicitar Atendimento**>.

4.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

4.4.3. **Deferimento das Inscrições.** A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições e a relação candidato(a)/vaga no **dia 07 de agosto de 2026.**

5. **DAS MODALIDADES DE VAGAS**

5.1. Para concorrer à modalidade de **vaga reservada escolhida**, o(a) candidato(a) deverá obedecer às modalidades de vagas apresentadas no **Quadro 1**.

5.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário(a) do(a) candidato(a) classificado(a), optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição, serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado, no documento da perícia médica realizada pela UFU, na autodeclaração PPI Quilombola e sua homologação, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico - DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

5.3. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

5.4. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página <https://www.portalselecao.ufu.br>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

5.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em modalidade de **vaga reservada** para o curso de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade Educação a Distância deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

5.5.1. A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do(a) aluno(a) que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do(a) aluno(a); consultas a cadastros de informações socioeconômicas do(a) aluno(a) e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a etnia.

5.5.2. A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência desse Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

5.5.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um curso de graduação na modalidade Educação a Distância oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado(a).

5.6. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

5.7. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá obedecer ao disposto no edital complementar.

5.7.1. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

5.7.2. Enquadram-se nestas modalidades aqueles(as) candidatos(as) que possuem renda familiar bruta (*per capita*) mensal igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo, e que estão em situação de

vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

6. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

6.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Específico aos(às) candidatos(as) que dele comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, de **10 a 30 de julho de 2026**.

6.2. A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados.

6.2.1. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgênero que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no processo seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

6.2.2. A utilização do nome social poderá ser solicitada, nos termos deste edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

6.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

a) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um documento de identificação oficial, legível, com foto.

6.2.4. Na ausência da solicitação, no ato da inscrição, e envio da documentação exigida no **subitem 6.2.3** a pessoa travesti, transexual ou transgênero não terá assegurada a utilização do nome social.

6.2.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou pelos Correios, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

6.3. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Específico fora do período de inscrição.

6.4. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de Atendimento Específico.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da avaliação das notas/conceitos do último ano do Ensino Médio, conforme Histórico Escolar.

7.2. **Da Avaliação do Histórico Escolar.** O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar no Sistema de Inscrição *On-line* acessado por meio do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, via *upload* de, no máximo 10 MB, cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio. O Histórico Escolar deverá ter sido emitido por instituição de ensino, devidamente credenciada.

7.2.1. Serão avaliadas as notas/conceitos obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia** do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio.

7.2.2. A normalização das notas/conceitos será realizada de acordo com **Quadro 2** deste Edital.

7.2.3. Serão atribuídos até 95 pontos por disciplina, que serão utilizados para calcular o Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) conforme **Quadro 2**.

7.2.4. Para a análise do histórico escolar, a composição dos escores padronizados é obtida a partir da análise das notas/conceitos normalizadas obtidos pelo(a) candidato(a) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio, comprovados por meio de histórico escolar do(a) candidato(a), conforme **Quadro 2**.

7.2.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, realizou o *upload* do histórico escolar, mas não concluiu o Ensino Médio, estará automaticamente eliminado(a) do certame.

7.2.6. As notas normalizadas obtidas por todos os(as) candidatos(as) na avaliação do histórico escolar serão publicadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, após às **16 horas no dia 08 de setembro de 2026.**

Quadro 2 - Normalização das Notas de Aproveitamento na disciplina

Nota de Aproveitamento na disciplina (NAD)	Conceitos (NC)	Nota Normalizada (NN)
100% a 90% de aproveitamento	A, A-, A+, ÓTIMO (OT), EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR (AMS), APROVADO SUPERIOR (AS), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP) MUITO BOM (MB), SATISFATÓRIO AVANÇADO, PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE), RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) DE 161 A 180	95
75% a 89% de aproveitamento	B, B-, B+, APROVADO (A), HABILITADO (H), CONCLUÍDO, PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS), BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO, RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) DE 131 A 160	82
60 a 74% de aproveitamento	C, C-, C+, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB), RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) DE 101 A 130	67
40 a 59% de aproveitamento	D, D-, D+, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO; RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) DE 81 A 100	49,5
0 a 39% de aproveitamento	E, F, REPROVADO, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR, PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA), PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI), RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) DE 60 A 80	19,5

Onde:

NAD: Nota de aproveitamento na disciplina do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, do conteúdo(disciplina), do último ano do Ensino Médio, mensurando em percentual de nota;

NC: Conceito do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade, por conteúdo (disciplina) do último ano do Ensino Médio;

NN: Nota normalizada do(a) candidato(a) às vagas do curso/modalidade referente ao conteúdo (disciplina) do último ano do Ensino Médio.

7.3. **Da Determinação da Nota e da Classificação Final.** A Nota Final do(a) candidato(a), Escore Final Total (EFT), será determinada pela média ponderada das Notas Normalizadas das disciplinas, conforme Equação 1.

$$EFT = \frac{(2 \times NN_P) + (2 \times NN_M) + (1 \times NN_H) + (1 \times NN_G)}{6}$$

(Equação 1)

Onde:

EFT: Escore Final Total do(a) candidato(a);

NN_P: Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Língua Portuguesa;

NN_M: Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Matemática;

NN_H: Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de História;

NN_G: Nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar na disciplina de Geografia.

7.3.1. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos Escore Final Total (EFT)s dos(as) candidatos(as).

7.3.2. No histórico escolar apresentado deve, necessariamente, constar a nota e(ou) o conceito das disciplinas obtida pelo(a) candidato(a).

7.3.3. Para os casos em que o histórico escolar apresentar ao mesmo tempo conceito e nota será considerado para efeito da Nota Normalizada aquele que beneficia o(a) candidato(a).

7.3.4. Ao(À) candidato(a) que entregar documentação divergente do que determina o **Quadro 2** deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuída nota normalizada (NN) de **49,5** para cada uma das disciplinas.

7.3.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN_P;

b) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN_M;

c) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de História - NN_H;

d) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Geografia - NN_G.

7.3.5.1. Observado o disposto nas alíneas anteriores, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos contra este edital deverão ser interpostos por meio da opção <**Atendimento - Solicitar Atendimento**>, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, até 02 dias corridos após a publicação.

8.2. Recursos contra as notas normalizadas obtidas pelos(as) candidatos(as) na avaliação do histórico escolar deverão ser interpostos a partir **das 16h do dia 08 de setembro de 2026 até às 16h do dia 10 de setembro de 2026** no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

8.3. A UFU disponibilizará no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> as respostas aos recursos recebidos contra as notas obtidas na avaliação do histórico escolar no **dia 17 de setembro de 2026 às 16h**.

8.4. As notas que forem objeto de recurso passarão por uma análise e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se a nota definitiva do(a) candidato(a).

8.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.6. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será indeferido.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os nomes dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada serão divulgados em listas separadas por polo e modalidade no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no **dia 22 de setembro de 2026, após as 16 horas**.

9.2. A Classificação Geral dos(as) aprovados(as) por polo e modalidade no processo seletivo, de acordo com número de inscrição, será publicada no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, no **dia 22 de setembro de 2026, após as 16 horas**.

9.3. O Boletim de Desempenho do(a) candidato(a) estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no **dia 22 de setembro de 2026, após as 16 horas**.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

10.1. As vagas oferecidas para os diversos polos/modalidades serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFT) dos(as) candidatos(as).

10.2. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico - DIRAC.

10.3. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela *Internet*, no Portal PROGRAD, endereço <https://www.portal.prograd.ufu.br>.

10.4. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

10.4.1. Casos em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;

10.4.2. Casos em que os(as) candidatos(as) matriculados(as) em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

10.4.3. Candidatos(as) que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;

10.4.4. Candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

10.5. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

10.6. As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

10.7. Matriculando-se todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) em determinado polo e, caso se constatem vagas não preenchidas, estas serão realocadas para o polo que possuir maior relação candidato(a)/vaga dentre os outros polos.

10.8. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.2. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos(às) candidatos(as) qualquer direito à matrícula ou indenizações.

11.3. O curso previsto no **subitem 2.1** deste Edital terá seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), já que é gratuito à sociedade e necessitam de financiamento deste órgão para seu início; e deve possuir o mínimo de 30 (trinta) alunos, para que as turmas sejam iniciadas.

11.4. Ficam estabelecidos como parâmetros da DED/CAPES de fomento de bolsas as portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e instrução normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 emitidas por este órgão.

11.5. Não serão aceitos como comprovantes:

I - documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;

II - cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da Lei.

11.6. Será eliminado(a) e não terá admitida a sua participação no certame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o(a) candidato(a) que:

I - se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

II - apresentar informações ou documentação falsas para se matricular no polo e modalidade em que for aprovado(a); e

III - não atender às normas estipuladas neste Edital.

11.7. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre este Processo Seletivo serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

11.8. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do certame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.9. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

11.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.

11.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.

11.12. Incorporar-se-ão a este Edital:

I - as informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>; e

II - quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11.13. O extrato desse Edital será publicado no **Diário Oficial da União** (DOU).

11.14. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes, o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7446906** e o código CRC **9ED960C9**.

ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I - MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	0[redacted]/12/2007	2[redacted]/02/2025	2[redacted]/02/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Entre R$ 210,01 até meio salário mínimo

Município de cadastramento
UBERLANDIA/MG

Endereço
SHOPPING PARK - RUA [redacted] - CEP: [redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]/09/1985	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[redacted]	[redacted]/03/200[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)
[redacted]	[redacted]/10/200[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)
[redacted]	[redacted]/11/202[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)
[redacted]	[redacted]/08/200[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança
s[redacted]rE

Consulta realizada em **14/09/2025** às **12:[redacted]:35**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Candidatos(as) que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico

O(A) candidato(a) oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações previstas no Edital do Processo Seletivo para ingresso ao curso na modalidade Educação a Distância - Curso de Bacharelado em Administração Pública, quanto ao *upload* do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico:

1.1.1. O(A) candidato(a) deverá emitir o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico através do endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

1.1.2. O(A) candidato(a) só terá sua análise de renda deferida se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

1.1.3. O(A) candidato(a) que não tiver o NIS, ou caso o mesmo não tenha sido validado poderá ainda ter sua renda analisada mediante a inclusão de todos os documentos exigidos para comprovação, conforme indicado no **item 1.2.**

1.2. Candidatos(as) que NÃO possuem Cadastro Único – CadÚnico

O(A) candidato(a) que não possuir CadÚnico e se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 deverá fazer *upload* da documentação relacionada neste Anexo para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, referente ao valor vigente no ano de 2026, e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O(A) candidato(a) deverá fazer *upload* dos documentos constantes neste Anexo, de **todos** os membros do Núcleo Familiar.

Por Núcleo Familiar, considera-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, todas moradoras em um mesmo domicílio.

A documentação refere-se ao(à) próprio(a) candidato(a) e a todas as pessoas que moram na mesma residência ou que contribuam para a renda daquela família, conforme definição acima.

Poderão ser solicitados pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) outros documentos, além dos citados neste Anexo, quando persistirem, para a Universidade, dúvidas acerca da composição e da renda do Núcleo Familiar.

Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos **meses de abril, maio e junho de 2026.**

Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de análise de renda, considerando-se também indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

Enquadram-se na necessidade de comprovação de renda candidatos(as) que declaram, em sua inscrição, possuir RENDA FAMILIAR BRUTA mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e solicitaram **isenção da taxa de pagamento de inscrição.**

As declarações de próprio punho elaborada pelo(a) candidato(a) e/ou pelos integrantes do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), para explicar e(ou) justificar alguma situação, não necessitarão reconhecimento de firma em cartório, bastando que esta confira com a assinatura do documento de identidade original. A declaração deverá ser realizada conforme modelo do **ANEXO III**.

Conforme Art. 3º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao(à) interessado(a) providências para que a dúvida seja esclarecida.

O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Anexo será eliminado(a) e perderá o direito à isenção da taxa de pagamento de inscrição.

A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para comprovação da renda familiar *per capita* será analisada por comissões para a análise de renda, e será feita com base nos documentos solicitados neste Anexo, em conformidade com a Portaria Normativa n º 18 de 11 de outubro de 2012 e com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço www.portalselecao.ufu.br, dentro do prazo descrito em Edital, para verificar o resultado de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no Edital.

Uma vez **deferida** a análise da documentação para a isenção de taxa de inscrição, o(a) **candidato(a) não estará automaticamente aprovado(a)** na Análise de Renda de outros processos seletivos ou na matrícula.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), levando-se em conta **os meses de abril, maio e junho 2026**.

2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos **brutos** apurados após a aplicação do disposto no item 2.1.

2.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 2.2, pelo número de pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a).

2.4. O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao vigente no ano de 2026, ou seja R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). A renda familiar bruta per capita de 1 salário mínimo e meio vigente no ano de 2026 equivale a R$2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) por pessoa do núcleo familiar.

2.5. No cálculo da renda *per capita*, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do Núcleo Familiar do(a) candidato(a), a título regular ou eventual, inclusive aqueles

provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estarão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) décimo terceiro e férias; e

h) auxílio financeiro advindo de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6. Para membros declarados na composição do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) que tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a) como: avós, tios(as), primos(as), sobrinhos(as), cunhados(as), dentre outros, que residam no mesmo domicílio do(a) candidato(a), poderá ser solicitada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, comprovante de endereço, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

2.7. Para membros declarados no Núcleo Familiar do(a) candidato(a) que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e(ou) mãe) é diferente da do(a) candidato(a), poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a UFU julgar necessário.

2.8. Para candidato(a) que resida com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A UFU poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

2.9. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a), e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

2.10. Para candidato(a) solteiro(a) e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

2.11. Será considerado(a) como independente da família o(a) candidato(a) casado(a) ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do Núcleo Familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFU.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR BRUTA E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. Documentação para comprovação de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada

3.1.1. Para alunos(as) que cursaram o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino ou como bolsista integral em escola da rede privada:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.2. Documentos mínimos de identificação do núcleo familiar

3.2.1. Documento de Identificação (RG ou CNH) do(a) candidato(a) e de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) maiores de 16 anos;

3.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato maiores de 16 anos;

3.2.3. Certidão de Nascimento de **todos** os demais membros do Núcleo Familiar do(a) candidato(a) menores de 16 anos;

3.2.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) para **todos** os maiores de 16 anos. Na falta da carteira de trabalho, fazer declaração de ausência da CTPS, com a devida justificativa.

3.3. Documentos mínimos civis

3.3.1. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso esses sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver;

3.3.2. Em caso de os pais não terem sido casados ou estiverem em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação;

3.3.3. Declaração de união estável, quando for o caso; e

3.3.4. Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

3.4. Documentos mínimos de comprovação de renda

Para comprovação de renda será necessário incluir **todos** os documentos abaixo solicitados, **conforme a categoria**, sendo que, na falta de algum documento, ele deverá ser substituído por uma declaração que explique/justifique a sua falta (modelo do **Anexo III**).

A) Para trabalhadores(as) assalariados(as):

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto, frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Contracheques referentes **aos meses de abril, maio e junho de 2026.**

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento(a) de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**; e

iv. Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2026.**

B) Para trabalhadores(as) em atividades rurais:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso;

iv. Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) mais atual, completa com recibo entrega;

v. Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;

vi. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

vii. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos **meses de abril, maio e junho de 2026**, quando houver; e

viii. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou membro da família, quando for o caso.

C) Para aposentados(as) e pensionistas (INSS e outros):

i. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

iii. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026**;

iv. Cópia do Extrato de pagamento do benefício atualizado referente aos **meses de abril, maio e junho de 2026**, que pode ser obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br. IMPORTANTE: Não serão aceitos extratos bancários;

v. Cópia dos Comprovantes de remuneração **dos meses de abril, maio e junho de 2026**, em caso de órgão previdenciário público.

D) Para autônomos(as) e profissionais liberais:

i. Comprovantes ou Recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares, se houver;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

iv. Extratos bancários **dos meses de abril, maio e junho de 2026**;

v. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses anteriores à data de publicação do Edital, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

vi. Declaração de Atividade e Renda **dos meses de abril, maio e junho de 2026**;

vii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

viii. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

E) Para desempregado(a) ou trabalhador(a) do lar:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato); ou carnê do INSS com recolhimento em dia (Para CTPS: será aceito carteira digital);

ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

iii. Declaração de próprio punho (modelo no **Anexo III**) informando expressamente se nos **meses de abril, maio e junho de 2026** esteve desempregado(a) e se exerceu ou não alguma atividade remunerada, trabalho esporádico, se recebeu pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel, arrendamento ou outros rendimentos, sendo necessário especificar em todos os casos os valores recebidos;

iv. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

v. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026**; e

vi. Seguro-Desemprego: comprovante do pagamento. Se houver algum recebimento nos **meses de abril, maio e junho de 2026**.

F) Para estagiários(as)/bolsista(s):

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Comprovantes de recebimento dos **meses de abril, maio e junho de 2026**;

iii. Contrato de Estágio: ou Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado dos termos aditivos (renovação) que houver dentro do ano em curso;

iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**; e

v. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026**.

G) Para micro e pequenos(as) empresários(as):

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Comprovantes de pagamento do SIMPLES;

iii. Contracheque de pró-labore dos **meses de abril, maio e junho de 2026**;

iv. Declaração de faturamento bruto mensal: ano em curso, assinada pelo contador responsável;

v. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

vi. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ do ano de 2024 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**;

vii. Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade;

viii. Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos **meses de abril, maio e junho de 2026.**

H) Para rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento(a) de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV.**

iv. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026;** e

v. IPTU dos imóveis.

I) Para trabalhadores(as) do mercado informal:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Será aceito carteira digital;

ii. Declaração de atividade e renda mensal bruta **dos meses de abril, maio e junho de 2026;**

iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso seja isento de declaração de imposto de renda, deverá preencher declaração conforme modelo do **Anexo IV**; e

iv. Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2026**.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO

Eu, (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que

Declaro ainda, sob as penas da lei, a total veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

_____(Local) _____ (Dia)_____(Mês)_____(Ano)

_____

Assinatura legível do(a) declarante, conforme documento de identificação apresentado

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, (nome completo) _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP: _____, cidade de _____, telefone(s) (___) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____(Local) _____ (Dia)_____(Mês)_____(Ano)

_____

Assinatura legível do(a) declarante, conforme documento de identificação apresentado